



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.290/2018 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Pau D’Alho, para o exercício financeiro de 2019.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º-Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Público do município de São João do Pau D’Alho, para o exercício financeiro de 2019, na importância de **R\$ 13.300,000, 00** (treze milhões e trezentosmil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º-A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|--------------------------|
| 01- RECEITAS CORRENTES | R\$ 13.088.000,00 |
| Receita Tributária | R\$ 507.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 104.000,00 |
| Receitas de Serviços | R\$ 271.050,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 14.417.130,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 55.000,00 |
| Dedução de Receitas p/ Formação do FUNDEB | (-) R\$ 2.266.180,00 |
| | |
| 02- RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 212.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 162.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 50.000,00 |
| | |
| RECEITA TOTAL | R\$ 13.300.000,00 |

Art. 3º-A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------------|------------------|
| 01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO | |
| 01 - Legislativa | R\$ 560.000,00 |
| 04 - Administração | R\$ 3.170.000,00 |
| 08 - Assistência Social | R\$883.000,00 |
| 10 - Saúde | R\$ 2.729.000,00 |
| 12 - Educação | R\$ 3.243.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

| | |
|------------------------------|--------------------------|
| 13 - Cultura | R\$ 172.000,00 |
| 15 - Urbanismo | R\$ 1.621.000,00 |
| 17 - Saneamento | R\$ 272.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | R\$ 91.000,00 |
| 20 - Agricultura | R\$ 304.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | R\$ 90.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | R\$ 165.000,00 |
| TOTAL | R\$ 13.300.000,00 |

02 - POR SUBFUNÇÕES

| | |
|--|--------------------------|
| 031 - Ação Legislativa | R\$ 560.000,00 |
| 091 – Defesa da Ordem Jurídica | R\$ 2.000,00 |
| 122 - Administração Geral | R\$ 1.830.000,00 |
| 123 - Administração Financeira | R\$ 1.338.000,00 |
| 241 - Assistência ao Idoso | R\$ 77.000,00 |
| 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente | R\$ 187.000,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | R\$ 619.000,00 |
| 301 – Atenção Básica | R\$ 2.292.000,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R\$ 326.000,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | R\$ 111.000,00 |
| 306-Alimentação e Nutrição | R\$ 313.000,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | R\$ 1.986.000,00 |
| 364 - Ensino Superior | R\$ 82.000,00 |
| 365 - Educação Infantil | R\$ 812.000,00 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | R\$ 32.000,00 |
| 367 – Educação Especial | R\$ 18.000,00 |
| 392 - Difusão Cultural | R\$ 172.000,00 |
| 452 - Serviços Urbanos | R\$ 1.621.000,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | R\$ 272.000,00 |
| 541 - Gestão Ambiental | R\$ 91.000,00 |
| 601 - Promoção da Produção Vegetal | R\$ 304.000,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | R\$ 90.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | R\$ 165.000,00 |
| TOTAL | R\$ 13.300.000,00 |

03- POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | |
|-------------------------|--------------------------|
| Despesas Correntes | R\$12.710.000,00 |
| Despesas de Capital | R\$ 425.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ 165.000,00 |
| TOTAL | R\$ 13.300.000,00 |

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|----------------|
| 01 01 - Legislativo | R\$ 560.000,00 |
| 02 01 - Gabinete do Prefeito | R\$ 704.000,00 |
| 02 02 - Departamento de Cultura | R\$ 172.000,00 |
| 02 03 – Departamento de Assistência Social | R\$ 707.000,00 |
| 02 04 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | R\$ 383.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

| | |
|---|--------------------------|
| 02 05 – Esporte e Lazer | R\$ 90.000,00 |
| 02 06 – Administração | R\$ 1.302.000,00 |
| 02 07 – Finanças | R\$ 1.340.000,00 |
| 02 08 – Educação | R\$ 2.848.000,00 |
| 02 09 – Educação Geral | R\$ 395.000,00 |
| 02 10 – Fundo Municipal de Saúde | R\$ 2.729.000,00 |
| 02 11 – Setor de Obras e Serviços Urbanos | R\$ 1.893.000,00 |
| 0213 – Fundo Municipal do Meio Ambiente | R\$ 12.000,00 |
| 02 99 – Reserva de Contingência | R\$ 165.000,00 |
| TOTAL | R\$ 13.300.000,00 |

Art. 4º-O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dezpor cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2019, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa.

II – abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 12, inc. I, desta lei, após o final do mês de setembro do ano de 2019, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III – intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto, até o limite de 10% (dezpor cento) do total da despesa fixada para 2019;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 5º - Entende-se por categoria de programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional-programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da despesa, se corrente ou de capital.

§ 6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, inclusive os pertencentes a autarquias previdenciárias, observando, para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seu § 1º.

II – destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e

III – abertos nos termos dos incisos II e III, do *caput* deste artigo.

§ 7º - O percentual de 10% (dez por cento) definido no inc. III, do *caput* deste artigo, será calculado de forma separada ao do inc. I, desse mesmo dispositivo.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

NILTON SANTOS PERLE

Resp. Exp. de Secretaria